

LAUDO PERICIAL

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O autor em inicial de fls. 03/29, vem informar que celebrou com o banco/réu em 18/11/2010, o Contrato de Financiamento / Empréstimo Pessoal nº 59865146-1, com cláusula de alienação fiduciária, tendo como garantia o veículo da marca FORD, modelo FIESTA SD(NEW) SE, ano 2010.

O valor liberado do crédito foi de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), financiado em 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.435,31 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), à taxa de juros remuneratórios de 1,27% ao mês.

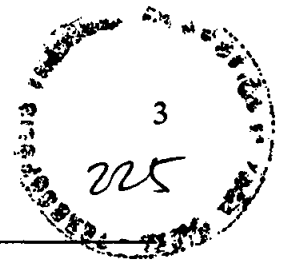
O autor relata que além dos juros aplicados no contrato, o réu cobrou valores indevidos como tarifas diversas e outros serviços que violam o código de defesa do consumidor.

Que mesmo após contatos, o réu insistiu em manter as referidas cobranças.

Descreve que de acordo com o contrato que segue em anexo à inicial, o réu aplica encargos abusivos, como também capitaliza os juros mensalmente.

Face ao exposto, requer:

- Seja julgada procedente a pretensão autoral, condenando o réu a excluir do financiamento a capitalização mensal composta de juros; a taxa de juros cobrada, ajustando para a taxa média de mercado de forma simples; devolução da tarifa a título de Cadastro (R\$ 598,00), de Registro de Contrato (R\$ 316,46), de gravame eletrônico (R\$ 42,11), de Seguros (R\$ 329,93) e de Serviço de Terceiros (R\$ 2.283,60) e; cumulação de correção monetária, juros de mora e multa.
- Condenação da parte ré em danos morais.



O réu apresenta sua contestação às fls. 96/105, informando que o autor pretende revisar contrato de financiamento regularmente firmado entre as partes, pretendendo retomar valores que foram previstos nas cláusulas estipuladas.

Que não houve abusividade nos juros remuneratórios pactuados, estando compatíveis com a média praticada no mercado.

Que em relação a capitalização mensal aplicada, esta foi prevista conforme cláusula 3.10.3 do contrato, como também permitida legalmente quando expressamente pactuada a capitalização com periodicidade inferior a um ano.

Que não há cobrança de comissão de permanência e que os encargos moratórios aplicados estão previstos na cláusula 18 do contrato.

Relata o réu que as tarifas e serviços cobrados estão adequados à legislação e devidamente expressos no contrato.

Por fim, requerer a improcedência dos pedidos iniciais, condenando a parte autora nas custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

II – DOCUMENTOS QUE SERVEM DE PARÂMETRO PARA A PERÍCIA

- Contrato, Planilhas e Comprovantes de Pagamentos, juntados pelo Autor às fls. 41/50;
- Contrato e Demonstrativo de Cálculo, juntados pelo banco/réu às fls. 116/121 e 207/208.

III – QUESITOS FORMULADOS PELA PARTE RÉ (Fls. 138/142)

- a) No momento da propositura da ação, ou seja, pelos documentos trazidos pelo Autor com a petição inicial, estava ou não o Autor em atraso com alguma contraprestação do contrato celebrado?

RESPOSTA: A ação foi ajuizada em 14/11/2012. Nesta data se verifica o inadimplemento da parcela nº 23 do Empréstimo, com vencimento em 18/10/2012.



Informação importante: o contrato foi liquidado / baixado em 29/07/2013, como identificado no Demonstrativo juntado pelo banco/réu às fls. 207/208.

b) Quais são os encargos aplicáveis ao pagamento em atraso de quaisquer contraprestações contratualmente ajustados?

RESPOSTA: Conforme contrato juntado às fls. 116/121, a cláusula décima oitava que trata da questão segue transcrita:

18. Atraso de pagamento e multa - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o Cliente pagará juros moratórios à taxa de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) ao dia, capitalizados na periodicidade do subitem 3.10.3. O Credor poderá, no dia do pagamento, a seu critério, cobrar juros moratórios, a taxa inferior à indicada neste item.

18.1. No caso de processo judicial, em lugar dos juros moratórios à taxa do item 18 acima, o Cliente autoriza o Credor a optar pela cobrança de juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, mais correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FAPÉ - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

18.2. O Cliente pagará também multa de 2% (dois por cento) e despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o Cliente tiver que cobrar do Credor qualquer quantia em atraso, ele pagará despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

c) Há qualquer ilegalidade em algum dos encargos ajustados contratualmente?

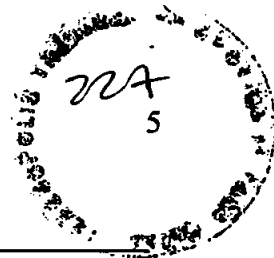
RESPOSTA: O quesito fica prejudicado por se tratar de questão de mérito a ser apreciada pelo Emérito Magistrado.

d) O contrato prevê o pagamento de parcelas fixas ou indexadas?

RESPOSTA: O contrato de empréstimo objeto da demanda estipula prestações iguais e consecutivas, como demonstrado nas Planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas ao laudo.

e) Observando os comprovantes de pagamento acostados pelo Autor à petição inicial, podemos dizer que há juros capitalizados ou aplicou-se ali apenas a multa de 2%, a comissão de permanência autorizada pelo Banco Central, as despesas de cobrança e eventuais honorários advocatícios?

RESPOSTA: Nos pagamentos de parcelas realizados pelo autor, tendo como referência o Demonstrativo juntado pelo banco/réu às fls. 207/208, a perícia elaborou a Planilha nº 1 que segue anexa ao laudo, onde demonstra que nas parcelas em atraso o réu aplica encargos de 13% ao mês, juros de mora de 1% ao mês e multa de mora de 2%.



Sobre essas cobranças a perícia não identificou juros capitalizados.

- f) Há quaisquer valores pagos a maior pela Autora, ou seja, além daqueles decorrentes do próprio contrato?

RESPOSTA: A função da perícia é demonstrar o detalhamento e aplicação dos juros e encargos cobrados no contrato, assim como o sistema de amortização adotado. Quanto ao enquadramento contratual é matéria que ultrapassa os limites do laudo.

IV – QUESITOS FORMULADOS PELA PARTE AUTORA (Fls. 143/146)

- 1) Quais os pagamentos efetuados pelo autor, discriminando-os mês a mês e indicando seu montante;

RESPOSTA: Tendo como referência o Demonstrativo juntado pelo banco/réu às fls. 207/208, a perícia elaborou a Planilha nº 1 que segue anexa ao laudo, fornecendo todo o quesitado.

- 2) Quais foram os valores cobrados ao autor pela ré, discriminando-os mês a mês e indicando seu montante;

RESPOSTA: Tendo como referência o Demonstrativo juntado pelo banco/réu às fls. 207/208, a perícia elaborou a Planilha nº 1 que segue anexa ao laudo, fornecendo todo o quesitado.

- 3) Nos valores cobrados e pagos, indique o valor principal, da taxa de juros aplicada, das comissões, eventuais multas, encargos, taxas, etc, discriminando-os mês a mês;

RESPOSTA: Tendo como referência o Demonstrativo juntado pelo banco/réu às fls. 207/208, a perícia elaborou a Planilha nº 1 que segue anexa ao laudo, fornecendo todo o quesitado.

- 4) Qual a fórmula aplicada pela ré, para calcular os valores de que trata o quesito supra;

RESPOSTA: O sistema de amortização utilizado no contrato é o da tabela *Price*.



5) Foram feitas cobranças mensais cumulativas entre juros, taxas, comissões, encargos, etc? quais os valores e taxas aplicadas?

RESPOSTA: Tendo como referência o Demonstrativo juntado pelo banco/réu às fls. 207/208, a perícia elaborou a Planilha nº 1 que segue anexa ao laudo, fornecendo todo o quesitado.

6) Durante o período do contrato, qual(is) a(s) taxa(s) mensal(is) adotada(s) na cobrança dos encargos contratuais?

RESPOSTA: Nos pagamentos de parcelas realizados pelo autor, tendo como referência o Demonstrativo juntado pelo banco/réu às fls. 207/208, a perícia elaborou a Planilha nº 1 que segue anexa ao laudo, onde demonstra que nas parcelas em atraso o réu aplica encargos pela taxa de juros remuneratórios aplicada (1,27%a.m.), juros de mora de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

7) A Ré cobrou comissão de permanência em caso de atraso? Consta essa cláusula no contrato e, caso positivo, informa a mesma a taxa a ser cobrada? Qual o montante cobrado em todo o período da operação, indicando-se inclusive o(s) percentual(is) do(s) período(s)? Se positivo, fora cobrado de forma capitalizada?

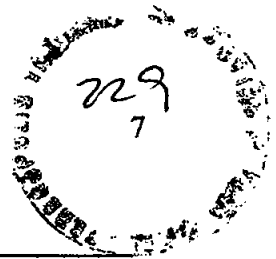
RESPOSTA: Afirmativa a resposta para a cobrança de comissão de permanência, aplicando o réu a taxa de 1,27% ao mês (mesma estipulada em contrato), como demonstrado na Planilha nº 1 elaborada pela perícia.

A cláusula 18ª do contrato (fls. 118) prevê a cobrança de juros moratórios à taxa de 0,49% ao dia, podendo cobrar a seu critério uma taxa inferior à indicada.

Sobre essas cobranças a perícia não identificou juros capitalizados.

8) Cumulada com comissão de permanência, se cobrada, houvera a cobrança de multa contratual? Há cláusula nesse sentido no contrato? Poderia identifica-la e transcrevê-la?

RESPOSTA: Afirmativa a resposta para a cobrança de comissão de permanência cumulada com multa contratual, aplicando o réu multa de mora de 2% sobre a parcela em atraso, como demonstrado na Planilha nº 1 elaborada pela perícia.



Segue transcrita a cláusula 18ª:

18. Atraso de pagamento e multa - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o Cliente pagará juros moratórios à taxa de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) ao dia, capitalizados na periodicidade do subitem 3.10.3. O Credor poderá, no dia do pagamento, a seu critério, cobrar juros moratórios, a taxa inferior à indicada neste item.

18.1. No caso de processo judicial, em lugar dos juros moratórios à taxa do item 18 acima, o Cliente autoriza o Credor a optar pela cobrança de juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, mais correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

18.2. O Cliente pagará também multa de 2% (dois por cento) e despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o Cliente tiver que cobrar do Credor qualquer quantia em atraso, ele pagará despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

9) Além da comissão de permanência, se cobrada, foram exigidos outros encargos moratórios? Situa-los, inclusive precisando o montante e taxas.

RESPOSTA: Afirmativa a resposta para a cobrança de comissão de permanência cumulada com multa contratual de 2% e juros de mora de 1% ao mês, como demonstrado na Planilha nº 1 elaborada pela perícia.

10) Os juros remuneratórios cobrados na operação foram cobrados de forma capitalizada e mensal? Caso positivo, qual o montante? Existe cláusula contratual possibilitando a cobrança deste encargo? Caso afirmativa a resposta, identifique-a.

RESPOSTA: O sistema de amortização aplicado no empréstimo é o da tabela Price, que traz em sua composição a capitalização mensal composta de juros.

O montante pode ser visualizado nas Planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas ao laudo.

Item 3.10.3. sobre a capitalização (fls. 116):

3. Dados da Operação - 4. Dados do veículo - 5. Seguro de proteção financeira - 6. Seguro do veículo

3.1. Local e data da contratação: Poá, 18 de novembro de 2010.

3.2. Agência Contratante: Número: 4427 DAC: 1

3.3. Conta Corrente de depósito no Banco Itaú S.A.: Agência nº: Conta nº: DAC:

3.4. Valor Entregue: R\$ 55.100,00

3.5. Valor da tarifa de cadastro: R\$ 598,00

3.6. Total do prêmio do Seguro de Proteção Financeira (se houver, item 5): R\$ 329,93

3.7. Total do prêmio do Seguro do Veículo (se houver, item 6): -

3.8. Valor do IOF: R\$ 1.063,17

3.9. Valor Total financiado ou emprestado: R\$ 59.733,27

3.10. Taxa de Juros remuneratórios: 3.10.1. 1,27 % ao mês (30 dias) 3.10.2. 16,60 % ao ano (360 dias)

3.10.3. Periodicidade da capitalização: mensal

- 11) Qual a taxa nominal e a taxa efetiva? Estas taxas contratuais estavam de conformidade com a taxa média de juros aplicada no mercado financeiro, em situações contratuais análogas e para o mesmo período (situar em consonância com o que estiver evidenciado pelo BACEN)?

RESPOSTA: Segue comparação entre a taxa aplicada no contrato e a taxa média mensal de juros das operações de créditos com recursos livres – Pessoas Físicas – Aquisição de Veículos – Série 20749, informada pelo Banco Central do Brasil:

MÊS/ANO	TAXA APLICADA	TAXA MÉDIA
Julho/2011	1,27%	1,72%

- 12) Qual seria o valor do débito com o emprego da taxa contratual avençada, utilizando-a de forma linear? E capitalizada? Qual o valor deste mesmo débito contratual com o emprego de uma taxa de 1% (um por cento) ao mês, de forma linear? Abatendo-se do que o Autor já pagou, o que restaria a pagar?

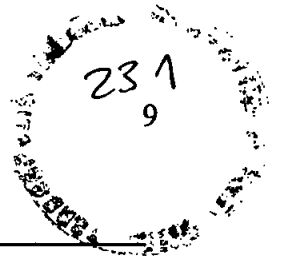
RESPOSTA: Vide planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas, considerações finais e conclusão do laudo.

- 13) Levando-se em conta o emprego de juros lineares, com a taxa de 1% (um por cento) ao mês, qual seria o *spread* bancário na operação em exame? E com o emprego da taxa de contrato, também com juros lineares, qual seria o *spread*? E com taxa de 1% (um por cento) ao mês, de forma linear, qual seria esse mesmo *spread* durante o período contratual?

RESPOSTA: Vide planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas, considerações finais e conclusão do laudo.

- 14) Dentro da taxa de juros remuneratórios encontra-se embutida correção monetária? Em caso positivo, em algum momento da operação fora cobrada cumulativamente com a comissão de permanência?

RESPOSTA: A perícia não identificou a cobrança de correção monetária acumulada com juros remuneratórios e comissão de permanência.



- 15) Qual o montante cobrado a título de juros moratórios? Que percentual representou em face de todo o débito?

RESPOSTA: Vide planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas, considerações finais e conclusão do laudo.

- 16) Os juros moratórios, se cobrados, foram cobrados de forma capitalizada?

RESPOSTA: Sobre essas cobranças a perícia não identificou juros capitalizados.

- 17) Quanto o Autor eventualmente pagou de principal, de juros e de encargos moratórios, isso demonstrado de forma separada?

RESPOSTA: Vide planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas, considerações finais e conclusão do laudo.

- 18) Em face de disposto no CPC (art. 429), poderia acostar aos autos os extratos referentes a toda a operação e, em caso negativo, justificar a impossibilidade?

RESPOSTA: a parte ré juntou aos autos o Demonstrativo de Cálculos às fls. 207/208, atendendo ao requisitado.

- 19) Verifica-se na cobrança mensal a presença de capitalização dos juros, ou seja, do anatocismo?

RESPOSTA: O sistema de amortização aplicado no empréstimo é o da tabela Price, que traz em sua composição a capitalização mensal composta de juros.

- 20) Houve nos cálculos da cobrança mensal, flutuação das taxas e encargos financeiros? Em que patamar? Qual a fórmula aplicada? Em que se fundamenta tal flutuação?

RESPOSTA: A perícia não identificou flutuação de taxas remuneratórias e moratórias, como demonstrado na Planilha nº 1 elaborada pela perícia e que segue anexa ao laudo.

- 21) Houve renegociação de dívida entre o autor e o réu? Se houve, cumulou nova taxa de juros? Em que patamar? Qual a fórmula aplicada para se chegar ao patamar eleito pela ré?



RESPOSTA: O contrato foi liquidado / baixado em 29/07/2013, como identificado no Demonstrativo juntado pelo banco/réu às fls. 207/208.

- 22) Expurgando-se a capitalização de juros, cumulativamente entre estes, taxas, encargos, etc, e aplicados juros de 1% ao mês, qual seria a real dívida do autor?

RESPOSTA: Vide planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas, considerações finais e conclusão do laudo.

- 23) Expurgando-se a capitalização de juros, cumulativamente entre estes, taxas, encargos, etc, e aplicada a taxa SELIC, qual seria a real dívida do autor?

RESPOSTA: Vide planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas, considerações finais e conclusão do laudo.

- 24) Considerando resposta ao quesito nº 23, houve pagamento a maior pelo autor, considerando-se também a resposta ao quesito 1? Qual o montante devidamente corrigido?

RESPOSTA: Vide planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas, considerações finais e conclusão do laudo.

- 25) Considerando resposta encontrada pelo quesito nº 24, houve pagamento a maior pelo autor em se considerando a resposta ao quesito 1? Qual o montante devidamente corrigido?

RESPOSTA: Vide planilhas elaboradas pela perícia e que seguem anexas, considerações finais e conclusão do laudo.

- 26) Queira o Sr. Perito informar tudo mais que entenda necessário, considerando-se a natureza da demanda e os termos da inicial.

RESPOSTA: Demais esclarecimentos são prestados nas considerações finais e conclusão do laudo.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS



Tendo por referência o que consta nos autos, assim como nas respostas aos quesitos apresentados, foram elaborados, por critérios, os seguintes demonstrativos:

- **Planilha nº 1** – Análise do Contrato de Financiamento nº 20017033381, com aplicação da taxa de juros **contratual**, capitalizado **mensalmente**;
- **Planilha nº 2** – Análise do Contrato de Financiamento nº 20017033381, com aplicação da taxa de juros **contratual**, capitalizado **anualmente**;
- **Planilha nº 3** – Análise do Contrato de Financiamento nº 20017033381, com aplicação da **taxa de 1% ao mês** (Quesito nº 22), capitalizado **anualmente**;
- **Planilha nº 4** – Análise do Contrato de Financiamento nº 20017033381, com aplicação da **taxa SELIC** (Quesito nº 22), capitalizado **anualmente**.

VI – CONCLUSÃO

Com base nos demonstrativos acima, conforme critérios, a perícia apurou **saldos devedores da parte Autora**, calculados na data de Liquidação/Baixa em 27/07/2013, conforme Demonstrativo juntado ao Banco/Réu às fls. 207/208, como segue:

PLAN.	CRITÉRIO	CAPITALIZAÇÃO	TAXA	27/07/2013 R\$	VALOR PAGO NA QUITAÇÃO DO CONTRATO (FLS. 207/208)
1	Réu	Mensal	Contratual	51.379,41	R\$ 20.909,62
2	Autor	Anual	Contratual	49.150,14	
3	Autor	Anual	1%a.m.	43.820,96	
4	Autor	Anual	SELIC	40.258,31	

VII – ENCERRAMENTO

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC nº RJ-072936-0/9



Os cálculos demonstrados nas Planilhas confeccionadas pela perícia evidenciam que o valor de liquidação/baixa de **R\$ 20.909,62** (vinte mil, novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à quitação do saldo devedor do empréstimo, ficou abaixo e, portanto, mais vantajoso para a parte autora, dos que os outros cálculos simulados nas Planilhas de nºs 2 a 4.

Diante do exposto, fica este Perito à disposição de Vossa Excelência e das partes interessadas para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Nestes termos
Pede deferimento.

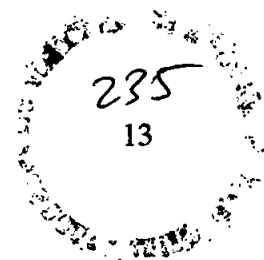
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walder de Souza Gomes', written over a horizontal line.

WALDER DE SOUZA GOMES

Perito Judicial TJRJ nº. 10263
Perito Contador CNPC nº. 5640
CRC nº. RJ-072936-0/9
CPF nº. 932.831.057/15

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC nº RJ-072936-0/9



Planilha nº 1

PLANILHA Nº 1

FABIO COUTO PEREIRA X BANCO ITAUCARD S.A.
PROC. Nº 0024561-80.2012.8.19.0061

EMPRÉSTIMO PESSOAL Nº 59865146-1 (fls. 116/121)

Data 18/11/2010
 Valor Entregue 55.100,00
 IOF 1.063,17
 Tarifa de Cadastro 598,00
 Seguro Proteção Financeira 329,93
 Inclusão Gravame Eletrônico 42,11
 Registro Contrato 316,46
 Serviços Terceiros 2.283,60 (fls. 121)
 Vlr. Total Financiado 59.733,27

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,27%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Liquidação	Dias de Atraso	Encargos 1,27%a.m.	Encargos Cobrados	J. Mora 1,00%am	Juros Mora	Multa 2%	Descontos	Devido	Pagto	Diferença
0					59.733,27											
1	18/12/2010	1.435,31	769,24	666,07	59.067,20	20/12/2010	2	0,87%	12,44			28,71	41,15	1.435,31	1.435,31	0,00
2	18/01/2011	1.435,31	760,66	674,65	58.392,55	18/01/2011	0							1.435,31	1.435,31	0,00
3	18/02/2011	1.435,31	751,98	683,33	57.709,22	17/02/2011	-1							1.435,31	1.435,69	0,38
4	18/03/2011	1.435,31	743,18	692,13	57.017,09	17/03/2011	-1							1.435,31	1.435,67	0,36
5	18/04/2011	1.435,31	734,26	701,05	56.316,04	18/04/2011	0							1.435,31	1.435,31	0,00
6	18/05/2011	1.435,31	725,23	710,08	55.605,96	18/05/2011	0							1.435,31	1.435,31	0,00
7	18/06/2011	1.435,31	716,09	719,22	54.886,74	18/06/2011	-2					1,31		1.434,00	1.434,00	0,00
8	18/07/2011	1.435,31	706,83	728,48	54.158,26	12/07/2011	-6					3,94		1.431,37	1.431,37	0,00
9	18/08/2011	1.435,31	697,45	737,66	53.420,40	15/08/2011	-3					2,00		1.433,31	1.433,31	0,00
10	18/09/2011	1.435,31	687,94	747,37	52.673,03	15/09/2011	-3					1,94		1.433,37	1.433,37	0,00
11	18/10/2011	1.435,31	678,32	756,99	51.916,04	19/10/2011	1	0,43%	6,22			28,71	33,84	1.436,40	1.436,40	0,00
12	18/11/2011	1.435,31	668,57	766,74	51.149,30	18/11/2011	0							1.435,31	1.435,31	0,00
13	18/12/2011	1.435,31	658,70	776,81	50.372,69	13/12/2011	-5					3,10		1.432,21	1.432,21	0,00
14	18/01/2012	1.435,31	648,70	786,81	49.586,08	17/01/2012	-1					0,62		1.434,69	1.434,69	0,00
15	18/02/2012	1.435,31	638,57	796,74	48.789,33	10/02/2012	-8					4,82		1.430,49	1.430,49	0,00
16	18/03/2012	1.435,31	628,31	807,00	47.982,33	19/03/2012	1	0,43%	6,22			28,71	34,93	1.435,31	1.435,31	0,00
17	18/04/2012	1.435,31	617,91	817,40	47.164,93	16/04/2012	-2						1,15	1.434,16	1.434,16	0,00
18	18/05/2012	1.435,31	607,39	827,92	46.337,01	15/05/2012	-3						1,65	1.433,66	1.433,66	0,00
19	18/06/2012	1.435,31	596,73	838,58	45.498,43	14/06/2012	-4						2,13	1.433,18	1.433,18	0,00
20	18/07/2012	1.435,31	585,93	849,38	44.649,04	16/07/2012	-2						1,03	1.434,28	1.434,28	0,00
21	18/08/2012	1.435,31	574,99	860,32	43.788,72	15/08/2012	-3						1,55	1.433,78	1.433,78	0,00
22	18/09/2012	1.435,31	563,91	871,40	42.917,32	12/09/2012	-6						2,99	1.432,32	1.432,32	0,00
23	18/10/2012	1.435,31	552,69	882,62	42.034,69	29/07/2013	284	12,02%	172,57	9,47%	135,88	28,71		1.772,46		1.772,46
24	18/11/2012	1.435,31	541,32	893,99	41.140,70	29/07/2013	253	10,71%	153,73	8,43%	121,04	28,71		1.738,79		1.738,79

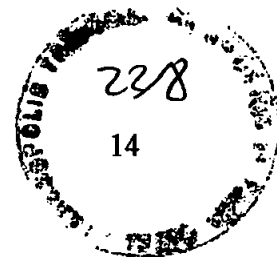
236

PLANILHA Nº 1

**FABIO COUTO PEREIRA X BANCO ITAUCARD S.A.
PROC. Nº 0024561-80.2012.8.19.0061**

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,27%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Liquidação	Dias de Atraso	Encargos 1,27%a.m.	Encargos Cobrados	J. Mora 1,00%am	Juros Mora	Multa 2%	Descontos	Devido	Pagto	Diferença
25	18/12/2012	1.435,31	529,81	905,50	40.235,20	29/07/2013	223	9,44%	135,50	7,43%	106,69	28,71		1.706,21		1.706,21
26	18/01/2013	1.435,31	518,15	917,16	39.318,04	29/07/2013	192	8,13%	116,67	6,40%	91,86	28,71		1.672,54		1.672,54
27	18/02/2013	1.435,31	506,34	928,97	38.389,06	29/07/2013	161	6,82%	97,83	5,37%	77,03	28,71		1.638,87		1.638,87
28	18/03/2013	1.435,31	494,37	940,94	37.448,12	29/07/2013	133	5,63%	80,82	4,43%	63,63	28,71		1.608,46		1.608,46
29	18/04/2013	1.435,31	482,25	953,06	36.495,07	29/07/2013	102	4,32%	61,98	3,40%	48,80	28,71		1.574,80		1.574,80
30	18/05/2013	1.435,31	469,98	965,33	35.529,74	29/07/2013	72	3,05%	43,75	2,40%	34,45	28,71		1.542,21		1.542,21
31	18/06/2013	1.435,31	457,55	977,76	34.551,98	29/07/2013	41	1,74%	24,91	1,37%	19,62	28,71		1.508,55		1.508,55
32	18/07/2013	1.435,31	444,96	990,35	33.561,63	29/07/2013	11	0,47%	6,68	0,37%	5,26	28,71		1.475,96		1.475,96
33	18/08/2013	1.435,31	432,20	1.003,11	32.558,52	29/07/2013	-20							1.426,19		1.426,19
34	18/09/2013	1.435,31	419,29	1.016,02	31.542,50	29/07/2013	-51							1.412,17		1.412,17
35	18/10/2013	1.435,31	406,20	1.029,11	30.513,39	29/07/2013	-81							1.398,74		1.398,74
36	18/11/2013	1.435,31	392,95	1.042,36	29.471,03	29/07/2013	-112							1.384,99		1.384,99
37	18/12/2013	1.435,31	379,53	1.055,78	28.415,25	29/07/2013	-142							1.371,81		1.371,81
38	18/01/2014	1.435,31	365,93	1.069,38	27.345,87	29/07/2013	-173							1.358,33		1.358,33
39	18/02/2014	1.435,31	352,16	1.083,15	26.262,72	29/07/2013	-204							1.344,98		1.344,98
40	18/03/2014	1.435,31	338,21	1.097,10	25.165,62	29/07/2013	-232							1.333,03		1.333,03
41	18/04/2014	1.435,31	324,08	1.111,23	24.054,39	29/07/2013	-263							1.319,93		1.319,93
42	18/05/2014	1.435,31	309,77	1.125,54	22.928,85	29/07/2013	-293							1.307,37		1.307,37
43	18/06/2014	1.435,31	295,28	1.140,03	21.788,81	29/07/2013	-324							1.294,52		1.294,52
44	18/07/2014	1.435,31	280,59	1.154,72	20.634,10	29/07/2013	-354							1.282,20		1.282,20
45	18/08/2014	1.435,31	265,72	1.169,59	19.464,51	29/07/2013	-385							1.269,60		1.269,60
46	18/09/2014	1.435,31	250,66	1.184,65	18.279,87	29/07/2013	-416							1.257,12		1.257,12
47	18/10/2014	1.435,31	235,41	1.199,90	17.079,96	29/07/2013	-446							1.245,16		1.245,16
48	18/11/2014	1.435,31	219,95	1.215,38	15.864,61	29/07/2013	-477							1.232,92		1.232,92
49	18/12/2014	1.435,31	204,30	1.231,01	14.633,60	29/07/2013	-507							1.221,19		1.221,19
50	18/01/2015	1.435,31	188,45	1.246,86	13.386,74	29/07/2013	-538							1.209,19		1.209,19
51	18/02/2015	1.435,31	172,39	1.262,92	12.123,83	29/07/2013	-569							1.197,30		1.197,30
52	18/03/2015	1.435,31	156,13	1.279,18	10.844,64	29/07/2013	-597							1.186,67		1.186,67
53	18/04/2015	1.435,31	139,66	1.295,65	9.548,99	29/07/2013	-628							1.175,00		1.175,00
54	18/05/2015	1.435,31	122,97	1.312,34	8.236,65	29/07/2013	-658							1.163,82		1.163,82
55	18/06/2015	1.435,31	106,07	1.329,24	6.907,41	29/07/2013	-689							1.152,38		1.152,38
56	18/07/2015	1.435,31	88,95	1.346,38	5.561,06	29/07/2013	-719							1.141,42		1.141,42
57	18/08/2015	1.435,31	71,61	1.363,70	4.197,36	29/07/2013	-750							1.130,20		1.130,20
58	18/09/2015	1.435,31	54,05	1.381,26	2.816,11	29/07/2013	-781							1.119,09		1.119,09
59	18/10/2015	1.435,31	36,27	1.399,04	1.417,06	29/07/2013	-811							1.108,44		1.108,44
60	18/11/2015	1.435,31	18,25	1.417,06	0,00	29/07/2013	-842							1.097,55		1.097,55
		86.118,60	26.385,33	59.733,27					919,32		704,26	373,18	-138,15	51.380,16	31.550,42	51.379,41
Saldo em 29/07/2013 (Data Liquidação/Baixa do Contrato, conforme Demonstrativo Banco/Réu às fls. 207/208)																51.379,41
Valor Pago na Liquidação do Contrato (Demonstrativo às fls. 207/208)																20.909,62

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC nº RJ-072936-0/9



Planilha nº 2

PLANILHA Nº 2

FABIO COUTO PEREIRA X BANCO ITAUCARD S.A.
PROC. Nº 0024561-80.2012.8.19.0061

EMPRÉSTIMO PESSOAL Nº 59865146-1 (fls. 116/121), COM CAPITALIZAÇÃO ANUAL

Data 18/11/2010
 Valor Entregue 55.100,00
 IOF 1.063,17
 Taxa de Cadastro 598,00
 Seguro Proteção Financeira 329,93
 Inclusão Gravame Eletrônico 42,11
 Registro Contrato 316,46
 Serviços Terceiros 2.283,60 (fls. 121)
 Vlr. Total Financiado 59.733,27

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,27%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Liquidação	Dias de Atraso	Encargos 1,27%a.m.	Encargos Cobrados	J. Mora 1,00%am	Juros Mora	Multa 2%	Descontos	Devido	Pagto	Diferença
0						59.733,27											
1	18/12/2010	1.435,31	769,24		1.435,31	58.297,98	20/12/2010	2	0,87%	12,44			28,71	41,15	1.435,31	1.435,31	0,00
2	18/01/2011	1.435,31	750,78		1.435,31	56.862,65	18/01/2011	0							1.435,31	1.435,31	0,00
3	18/02/2011	1.435,31	732,27		1.435,31	55.427,34	17/02/2011	-1							1.435,31	1.435,69	0,36
4	18/03/2011	1.435,31	713,79		1.435,31	53.992,03	17/03/2011	-1							1.435,31	1.435,67	0,36
5	18/04/2011	1.435,31	695,31		1.435,31	52.556,72	18/04/2011	0							1.435,31	1.435,31	0,00
6	18/05/2011	1.435,31	676,82		1.435,31	51.121,41	18/05/2011	0							1.435,31	1.435,31	0,00
7	18/06/2011	1.435,31	658,34		1.435,31	49.686,10	18/06/2011	-2						1,31	1.434,00	1.434,00	0,00
8	18/07/2011	1.435,31	639,85		1.435,31	48.250,79	12/07/2011	-6						3,94	1.431,37	1.431,37	0,00
9	18/08/2011	1.435,31	621,37		1.435,31	46.815,48	15/08/2011	-3						2,00	1.433,31	1.433,31	0,00
10	18/09/2011	1.435,31	602,89		1.435,31	45.380,17	15/09/2011	-3						1,94	1.433,37	1.433,37	0,00
11	18/10/2011	1.435,31	584,40		1.435,31	43.944,86	19/10/2011	1	0,43%	6,22			28,71	33,84	1.436,40	1.436,40	0,00
12	18/11/2011	1.435,31	565,92	8.010,96	1.435,31	50.520,51	18/11/2011	0							1.435,31	1.435,31	0,00
13	18/12/2011	1.435,31	650,60		1.435,31	49.085,20	13/12/2011	-5						3,10	1.432,21	1.432,21	0,00
14	18/01/2012	1.435,31	632,12		1.435,31	47.649,89	17/01/2012	-1						0,62	1.434,69	1.434,69	0,00
15	18/02/2012	1.435,31	613,63		1.435,31	46.214,58	10/02/2012	-8						4,82	1.430,49	1.430,49	0,00
16	18/03/2012	1.435,31	595,15		1.435,31	44.779,27	19/03/2012	1	0,43%	6,22			28,71	34,93	1.435,31	1.435,31	0,00
17	18/04/2012	1.435,31	576,66		1.435,31	43.343,96	16/04/2012	-2						1,15	1.434,16	1.434,16	0,00
18	18/05/2012	1.435,31	558,18		1.435,31	41.908,65	15/05/2012	-3						1,65	1.433,66	1.433,66	0,00
19	18/06/2012	1.435,31	539,70		1.435,31	40.473,34	14/06/2012	-4						2,13	1.433,18	1.433,18	0,00
20	18/07/2012	1.435,31	521,21		1.435,31	39.038,03	16/07/2012	-2						1,03	1.434,28	1.434,28	0,00
21	18/08/2012	1.435,31	502,73		1.435,31	37.602,72	15/08/2012	-3						1,55	1.433,76	1.433,76	0,00
22	18/09/2012	1.435,31	484,25		1.435,31	36.167,41	12/09/2012	-6						2,99	1.432,32	1.432,32	0,00
23	18/10/2012	1.435,31	465,76		1.435,31	34.732,10	29/07/2013	284	12,02%	172,57	9,47%	135,86	28,71		1.772,46		1.772,46
24	18/11/2012	1.435,31	447,28	6.587,27	1.435,31	39.884,06	29/07/2013	253	10,71%	153,73	6,43%	121,04	26,71		1.738,79		1.738,79

239

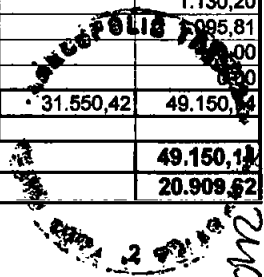
PLANILHA Nº 2

FABIO COUTO PEREIRA X BANCO ITAUCARD S.A.
 PROC. Nº 0024561-80.2012.8.19.0061

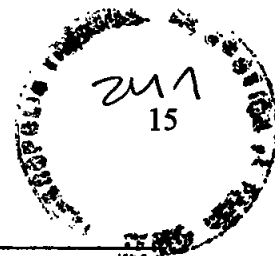
Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,27%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Liquidação	Dias de Atraso	Encargos 1,27%a.m.	Encargos Cobrados	J. Mora 1,00%am	Juros Mora	Multa 2%	Descontos	Devido	Pagto	Diferença
25	18/12/2012	1.435,31	513,62		1.435,31	38.448,75	29/07/2013	223	9,44%	135,50	7,43%	106,69	28,71		1.706,21		1.706,21
26	18/01/2013	1.435,31	495,14		1.435,31	37.013,44	29/07/2013	192	8,13%	116,67	6,40%	91,86	28,71		1.672,54		1.672,54
27	18/02/2013	1.435,31	476,66		1.435,31	35.578,13	29/07/2013	161	6,82%	97,83	5,37%	77,03	28,71		1.638,87		1.638,87
28	18/03/2013	1.435,31	458,17		1.435,31	34.142,82	29/07/2013	133	5,63%	80,82	4,43%	63,63	28,71		1.608,46		1.608,46
29	18/04/2013	1.435,31	439,69		1.435,31	32.707,51	29/07/2013	102	4,32%	61,98	3,40%	48,80	28,71		1.574,80		1.574,80
30	18/05/2013	1.435,31	421,21		1.435,31	31.272,20	29/07/2013	72	3,05%	43,75	2,40%	34,45	28,71		1.542,21		1.542,21
31	18/06/2013	1.435,31	402,72		1.435,31	29.836,89	29/07/2013	41	1,74%	24,91	1,37%	19,62	28,71		1.508,55		1.508,55
32	18/07/2013	1.435,31	384,24		1.435,31	28.401,58	29/07/2013	11	0,47%	6,68	0,37%	5,26	28,71		1.475,96		1.475,96
33	18/08/2013	1.435,31	365,75		1.435,31	26.966,27	29/07/2013	-20							1.426,19		1.426,19
34	18/09/2013	1.435,31	347,27		1.435,31	25.530,96	29/07/2013	-51							1.412,17		1.412,17
35	18/10/2013	1.435,31	328,79		1.435,31	24.095,65	29/07/2013	-81							1.398,74		1.398,74
38	18/11/2013	1.435,31	310,30	4.943,56	1.435,31	27.603,90	29/07/2013	-112							1.384,99		1.384,99
37	18/12/2013	1.435,31	355,48		1.435,31	26.168,59	29/07/2013	-142							1.371,81		1.371,81
38	18/01/2014	1.435,31	337,00		1.435,31	24.733,28	29/07/2013	-173							1.358,33		1.358,33
39	18/02/2014	1.435,31	318,51		1.435,31	23.297,97	29/07/2013	-204							1.344,98		1.344,98
40	18/03/2014	1.435,31	300,03		1.435,31	21.862,66	29/07/2013	-232							1.333,03		1.333,03
41	18/04/2014	1.435,31	281,55		1.435,31	20.427,35	29/07/2013	-263							1.319,93		1.319,93
42	18/05/2014	1.435,31	263,06		1.435,31	18.992,04	29/07/2013	-293							1.307,37		1.307,37
43	18/06/2014	1.435,31	244,58		1.435,31	17.556,73	29/07/2013	-324							1.294,52		1.294,52
44	18/07/2014	1.435,31	226,09		1.435,31	16.121,42	29/07/2013	-354							1.282,20		1.282,20
45	18/08/2014	1.435,31	207,61		1.435,31	14.686,11	29/07/2013	-385							1.269,60		1.269,60
46	18/09/2014	1.435,31	189,13		1.435,31	13.250,80	29/07/2013	-416							1.257,12		1.257,12
47	18/10/2014	1.435,31	170,64		1.435,31	11.815,49	29/07/2013	-446							1.245,16		1.245,16
48	18/11/2014	1.435,31	152,16	3.045,84	1.435,31	13.426,02	29/07/2013	-477							1.232,92		1.232,92
49	18/12/2014	1.435,31	172,90		1.435,31	11.990,71	29/07/2013	-507							1.221,19		1.221,19
50	18/01/2015	1.435,31	154,42		1.435,31	10.555,40	29/07/2013	-538							1.209,19		1.209,19
51	18/02/2015	1.435,31	135,93		1.435,31	9.120,09	29/07/2013	-569							1.197,30		1.197,30
52	18/03/2015	1.435,31	117,45		1.435,31	7.684,78	29/07/2013	-597							1.186,67		1.186,67
53	18/04/2015	1.435,31	98,96		1.435,31	6.249,47	29/07/2013	-628							1.175,00		1.175,00
54	18/05/2015	1.435,31	80,48		1.435,31	4.814,16	29/07/2013	-658							1.163,82		1.163,82
55	18/06/2015	1.435,31	62,00		1.435,31	3.378,85	29/07/2013	-689							1.152,38		1.152,38
56	18/07/2015	1.435,31	43,51		1.435,31	1.943,54	29/07/2013	-719							1.141,42		1.141,42
57	18/08/2015	1.435,31	25,03		1.435,31	508,23	29/07/2013	-750							1.130,20		1.130,20
58	18/09/2015	1.405,45	6,54	897,22	1.405,45	0,00	29/07/2013	-781							1.095,81		1.095,81
59	18/10/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	29/07/2013	-811							0,00		0,00
60	18/11/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	29/07/2013	-842							0,00		0,00
		83.218,12	23.484,85		83.218,12					919,32		704,26	373,18	-138,15	49.150,89	31.550,42	49.150,47

Saldo em 29/07/2013 (Data Liquidação/Baixa do Contrato, conforme Demonstrativo Banco/Réu às fls. 207/208)

Valor Pago na Liquidação do Contrato (Demonstrativo às fls. 207/208)



Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC nº RJ-072936-0/9



Planilha nº 3

PLANILHA Nº 3

FABIO COUTO PEREIRA X BANCO ITAUCARD S.A.
PROC. Nº 0024561-80.2012.8.19.0061

EMPRÉSTIMO PESSOAL Nº 59865146-1 (fls. 116/121), COM CAPITALIZAÇÃO ANUAL E TAXA DE 1,00% AO MÊS (Quesito nº 22 do Autor)

Data 18/11/2010
 Valor Entregue 55.100,00
 IOF 1.063,17
 Taxa de Cadastro 598,00
 Seguro Proteção Financeira 329,93
 Inclusão Gravame Eletrônico 42,11
 Registro Contrato 316,46
 Serviços Terceiros 2.283,60 (fls. 121)
 Vlr. Total Financiado 59.733,27

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,00%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Liquidação	Dias de Atraso	Encargos 1,00%a.m.	Encargos Cobrados	J. Mora 1,00%am	Juros Mora	Multa 2%	Descontos	Devido	Pagto	Diferença	
0						59.733,27												
1	18/12/2010	1.328,73	597,33		1.328,73	58.404,54	20/12/2010	2	0,87%	11,52			26,57	41,15	1.325,67	1.435,31	109,64	
2	18/01/2011	1.328,73	584,05		1.328,73	57.075,80	18/01/2011	0							1.328,73	1.435,31	106,58	
3	18/02/2011	1.328,73	570,76		1.328,73	55.747,07	17/02/2011	-1							1.328,73	1.435,69	106,96	
4	18/03/2011	1.328,73	557,47		1.328,73	54.418,34	17/03/2011	-1							1.328,73	1.435,67	106,94	
5	18/04/2011	1.328,73	544,18		1.328,73	53.089,60	18/04/2011	0							1.328,73	1.435,31	106,58	
6	18/05/2011	1.328,73	530,90		1.328,73	51.760,87	18/05/2011	0							1.328,73	1.435,31	106,58	
7	18/06/2011	1.328,73	517,61		1.328,73	50.432,13	16/06/2011	-2						1,31	1.327,42	1.434,00	106,58	
8	18/07/2011	1.328,73	504,32		1.328,73	49.103,40	12/07/2011	-6						3,94	1.324,79	1.431,37	106,58	
9	18/08/2011	1.328,73	491,03		1.328,73	47.774,67	15/08/2011	-3						2,00	1.326,73	1.433,31	106,58	
10	18/09/2011	1.328,73	477,75		1.328,73	46.445,93	15/09/2011	-3						1,94	1.326,79	1.433,37	106,58	
11	18/10/2011	1.328,73	464,46		1.328,73	45.117,20	19/10/2011	1	0,43%	5,76				26,57	33,84	1.327,23	1.436,40	109,17
12	18/11/2011	1.328,73	451,17	6.291,03	1.328,73	50.079,50	18/11/2011	0							1.328,73	1.435,31	106,58	
13	18/12/2011	1.328,73	500,79		1.328,73	48.750,76	13/12/2011	-5						3,10	1.325,63	1.432,21	106,58	
14	18/01/2012	1.328,73	487,51		1.328,73	47.422,03	17/01/2012	-1						0,62	1.328,11	1.434,69	106,58	
15	18/02/2012	1.328,73	474,22		1.328,73	46.093,29	10/02/2012	-8						4,82	1.323,91	1.430,49	106,58	
16	18/03/2012	1.328,73	460,93		1.328,73	44.764,56	19/03/2012	1	0,43%	5,76				26,57	34,93	1.326,14	1.435,31	109,17
17	18/04/2012	1.328,73	447,65		1.328,73	43.435,83	18/04/2012	-2						1,15	1.327,58	1.434,16	106,58	
18	18/05/2012	1.328,73	434,36		1.328,73	42.107,09	15/05/2012	-3						1,65	1.327,08	1.433,66	106,58	
19	18/06/2012	1.328,73	421,07		1.328,73	40.778,36	14/06/2012	-4						2,13	1.326,60	1.433,18	106,58	
20	18/07/2012	1.328,73	407,78		1.328,73	39.449,63	16/07/2012	-2						1,03	1.327,70	1.434,28	106,58	
21	18/08/2012	1.328,73	394,50		1.328,73	38.120,89	15/08/2012	-3						1,55	1.327,18	1.433,76	106,58	
22	18/09/2012	1.328,73	381,21		1.328,73	36.792,16	12/09/2012	-6						2,99	1.325,74	1.432,32	106,58	
23	18/10/2012	1.328,73	367,92		1.328,73	35.463,43	29/07/2013	284	9,47%	125,79	9,47%	125,79	28,57		1.606,88		1.606,88	
24	18/11/2012	1.328,73	354,63	5.132,58	1.328,73	39.267,27	29/07/2013	253	8,43%	112,06	8,43%	112,06	26,57		1.579,42		1.579,42	

21/11/2012

PLANILHA Nº 3

FABIO COUTO PEREIRA X BANCO ITAUCARD S.A.
PROC. Nº 0024561-80.2012.8.19.0061

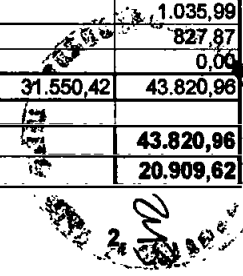
Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,00%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Liquidação	Dias de Atraso	Encargos 1,00%a.m.	Encargos Cobrados	J. Mora 1,00%am	Juros Mora	Multa 2%	Descontos	Devido	Pagto	Diferença
25	18/12/2012	1.328,73	392,67		1.328,73	37.938,53	29/07/2013	223	7,43%	98,77	7,43%	98,77	26,57		1.552,85		1.552,85
26	18/01/2013	1.328,73	379,39		1.328,73	36.609,80	29/07/2013	192	6,40%	85,04	8,40%	85,04	26,57		1.525,39		1.525,39
27	18/02/2013	1.328,73	366,10		1.328,73	35.281,07	29/07/2013	161	5,37%	71,31	5,37%	71,31	26,57		1.497,93		1.497,93
28	18/03/2013	1.328,73	352,81		1.328,73	33.952,33	29/07/2013	133	4,43%	58,91	4,43%	58,91	26,57		1.473,12		1.473,12
29	18/04/2013	1.328,73	339,52		1.328,73	32.623,60	29/07/2013	102	3,40%	45,18	3,40%	45,18	26,57		1.445,66		1.445,66
30	18/05/2013	1.328,73	326,24		1.328,73	31.294,87	29/07/2013	72	2,40%	31,89	2,40%	31,89	26,57		1.419,09		1.419,09
31	18/06/2013	1.328,73	312,95		1.328,73	29.966,13	29/07/2013	41	1,37%	18,16	1,37%	18,16	26,57		1.391,63		1.391,63
32	18/07/2013	1.328,73	299,66		1.328,73	28.637,40	29/07/2013	11	0,37%	4,87	0,37%	4,87	26,57		1.365,05		1.365,05
33	18/08/2013	1.328,73	286,37		1.328,73	27.308,66	29/07/2013	-20							1.320,29		1.320,29
34	18/09/2013	1.328,73	273,09		1.328,73	25.979,93	29/07/2013	-51							1.307,31		1.307,31
35	18/10/2013	1.328,73	259,80		1.328,73	24.651,20	29/07/2013	-81							1.294,88		1.294,88
36	18/11/2013	1.328,73	246,51	3.835,11	1.328,73	27.157,57	29/07/2013	-112							1.282,15		1.282,15
37	18/12/2013	1.328,73	271,58		1.328,73	25.828,84	29/07/2013	-142							1.269,95		1.269,95
38	18/01/2014	1.328,73	258,29		1.328,73	24.500,10	29/07/2013	-173							1.257,47		1.257,47
39	18/02/2014	1.328,73	245,00		1.328,73	23.171,37	29/07/2013	-204							1.245,11		1.245,11
40	18/03/2014	1.328,73	231,71		1.328,73	21.842,64	29/07/2013	-232							1.234,05		1.234,05
41	18/04/2014	1.328,73	218,43		1.328,73	20.513,90	29/07/2013	-263							1.221,92		1.221,92
42	18/05/2014	1.328,73	205,14		1.328,73	19.185,17	29/07/2013	-293							1.210,29		1.210,29
43	18/06/2014	1.328,73	191,85		1.328,73	17.856,44	29/07/2013	-324							1.198,40		1.198,40
44	18/07/2014	1.328,73	178,56		1.328,73	16.527,70	29/07/2013	-354							1.186,99		1.186,99
45	18/08/2014	1.328,73	165,28		1.328,73	15.198,97	29/07/2013	-385							1.175,33		1.175,33
46	18/09/2014	1.328,73	151,99		1.328,73	13.870,24	29/07/2013	-416							1.163,77		1.163,77
47	18/10/2014	1.328,73	138,70		1.328,73	12.541,50	29/07/2013	-446							1.152,70		1.152,70
48	18/11/2014	1.328,73	125,42	2.381,94	1.328,73	13.594,71	29/07/2013	-477							1.141,37		1.141,37
49	18/12/2014	1.328,73	135,95		1.328,73	12.265,98	29/07/2013	-507							1.130,51		1.130,51
50	18/01/2015	1.328,73	122,66		1.328,73	10.937,25	29/07/2013	-538							1.119,40		1.119,40
51	18/02/2015	1.328,73	109,37		1.328,73	9.608,51	29/07/2013	-569							1.108,40		1.108,40
52	18/03/2015	1.328,73	96,09		1.328,73	8.279,78	29/07/2013	-597							1.098,55		1.098,55
53	18/04/2015	1.328,73	82,80		1.328,73	6.951,04	29/07/2013	-628							1.087,75		1.087,75
54	18/05/2015	1.328,73	69,51		1.328,73	5.622,31	29/07/2013	-658							1.077,40		1.077,40
55	18/06/2015	1.328,73	56,22		1.328,73	4.293,58	29/07/2013	-689							1.066,81		1.066,81
56	18/07/2015	1.328,73	42,94		1.328,73	2.964,84	29/07/2013	-719							1.056,66		1.056,66
57	18/08/2015	1.328,73	29,65		1.328,73	1.636,11	29/07/2013	-750							1.046,28		1.046,28
58	18/09/2015	1.328,73	16,36		1.328,73	307,38	29/07/2013	-781							1.035,99		1.035,99
59	18/10/2015	1.071,99	3,07	764,61	1.071,99	0,00	29/07/2013	-811							827,87		827,87
60	18/11/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	29/07/2013	-842							0,00		0,00
		78.138,54	18.405,27		78.138,54					675,00		651,97	345,47	-138,15	46.174,63	31.550,42	43.820,96

Saldo em 29/07/2013 (Data Liquidação/Baixa do Contrato, conforme Demonstrativo Banco/Réu às fis. 207/208)

Valor Pago na Liquidação do Contrato (Demonstrativo às fis. 207/208)

43.820,96

20.909,62



Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC nº RJ-072936-0/9



Planilha nº 4

PLANILHA Nº 4

**FABIO COUTO PEREIRA X BANCO ITAUCARD S.A.
PROC. Nº 0024561-80.2012.8.19.0061**

EMPRÉSTIMO PESSOAL Nº 59865146-1 (fls. 116/121), COM CAPITALIZAÇÃO ANUAL E TAXA SELIC (Quesito nº 23 do Autor)

Data 18/11/2010
 Valor Entregue 55.100,00
 IOF 1.083,17
 Taxa de Cadastro 598,00
 Seguro Proteção Financeira 329,93
 Inclusão Gravame Eletrônico 42,11
 Registro Contrato 316,46
 Serviços Terceiros 2.283,60 (fls. 121)
 Vlr. Total Financiado 59.733,27

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 0,81%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Liquidação	Dias de Atraso	Encargos 0,81%a.m.	Encargos Cobrados	J. Mora 1,00%am	Juros Mora	Multa 2%	Descontos	Devido	Pagto	Diferença
0						59.733,27											
1	18/12/2010	1.260,94	483,84		1.260,94	58.472,33	20/12/2010	2	0,87%	10,93			25,22	41,15	1.255,94	1.435,31	179,37
2	18/01/2011	1.260,94	473,63		1.260,94	57.211,39	18/01/2011	0							1.260,94	1.435,31	174,37
3	18/02/2011	1.260,94	483,41		1.260,94	55.950,45	17/02/2011	-1							1.260,94	1.435,69	174,75
4	18/03/2011	1.260,94	453,20		1.260,94	54.689,50	17/03/2011	-1							1.260,94	1.435,87	174,73
5	18/04/2011	1.260,94	442,98		1.260,94	53.428,58	18/04/2011	0							1.260,94	1.435,31	174,37
6	18/05/2011	1.260,94	432,77		1.260,94	52.167,62	18/05/2011	0							1.260,94	1.435,31	174,37
7	18/06/2011	1.260,94	422,56		1.260,94	50.906,68	16/06/2011	-2						1,31	1.259,63	1.434,00	174,37
8	18/07/2011	1.260,94	412,34		1.260,94	49.645,74	12/07/2011	-6						3,94	1.257,00	1.431,37	174,37
9	18/08/2011	1.260,94	402,13		1.260,94	48.384,80	15/08/2011	-3						2,00	1.258,94	1.433,31	174,37
10	18/09/2011	1.260,94	391,92		1.260,94	47.123,85	15/09/2011	-3						1,94	1.259,00	1.433,37	174,37
11	18/10/2011	1.260,94	381,70		1.260,94	45.862,91	19/10/2011	1	0,43%	5,46			25,22	33,84	1.257,78	1.436,40	178,62
12	18/11/2011	1.260,94	371,49	5.131,97	1.260,94	49.733,95	18/11/2011	0							1.260,94	1.435,31	174,37
13	18/12/2011	1.260,94	402,84		1.260,94	46.473,00	13/12/2011	-5						3,10	1.257,84	1.432,21	174,37
14	18/01/2012	1.260,94	392,63		1.260,94	47.212,06	17/01/2012	-1						0,62	1.260,32	1.434,69	174,37
15	18/02/2012	1.260,94	382,42		1.260,94	45.951,12	10/02/2012	-8						4,82	1.256,12	1.430,49	174,37
16	18/03/2012	1.260,94	372,20		1.260,94	44.690,18	19/03/2012	1	0,43%	5,46			25,22	34,93	1.256,69	1.435,31	178,62
17	18/04/2012	1.260,94	361,99		1.260,94	43.429,24	16/04/2012	-2						1,15	1.259,79	1.434,16	174,37
18	18/05/2012	1.260,94	351,78		1.260,94	42.168,30	15/05/2012	-3						1,65	1.259,29	1.433,68	174,37
19	18/06/2012	1.260,94	341,56		1.260,94	40.907,35	14/06/2012	-4						2,13	1.258,81	1.433,18	174,37
20	18/07/2012	1.260,94	331,35		1.260,94	39.646,41	16/07/2012	-2						1,03	1.259,91	1.434,28	174,37
21	18/08/2012	1.260,94	321,14		1.260,94	38.385,47	15/08/2012	-3						1,55	1.259,39	1.433,76	174,37
22	18/09/2012	1.260,94	310,92		1.260,94	37.124,53	12/09/2012	-6						2,99	1.257,95	1.432,32	174,37
23	18/10/2012	1.260,94	300,71		1.260,94	35.863,59	29/07/2013	284	7,67%	96,69	9,47%	119,37	25,22		1.502,22		1.502,22
24	18/11/2012	1.260,94	290,50	4.160,04	1.260,94	38.762,69	29/07/2013	253	8,83%	86,13	8,43%	106,34	25,22		1.478,63		1.478,63

215

PLANILHA Nº 4

**FABIO COUTO PEREIRA X BANCO ITAUCARD S.A.
PROC. Nº 0024561-80.2012.8.19.0061**

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 0,81%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Liquidação	Dias de Atraso	Encargos 0,81%a.m.	Encargos Cobrados	J. Mora 1,00%am	Juros Mora	Multa 2%	Descontos	Devido	Pagto	Diferença
25	18/12/2012	1.260,94	313,98		1.260,94	37.501,74	29/07/2013	223	6,02%	75,92	7,43%	93,73	25,22		1.455,81		1.455,81
26	18/01/2013	1.260,94	303,76		1.260,94	36.240,80	29/07/2013	192	5,18%	65,37	6,40%	80,70	25,22		1.432,23		1.432,23
27	18/02/2013	1.260,94	293,55		1.260,94	34.979,88	29/07/2013	161	4,35%	54,81	5,37%	67,87	25,22		1.408,64		1.408,64
28	18/03/2013	1.260,94	283,34		1.260,94	33.718,92	29/07/2013	133	3,59%	45,28	4,43%	55,90	25,22		1.387,34		1.387,34
29	18/04/2013	1.260,94	273,12		1.260,94	32.457,98	29/07/2013	102	2,75%	34,73	3,40%	42,87	25,22		1.363,76		1.363,76
30	18/05/2013	1.260,94	262,91		1.260,94	31.197,04	29/07/2013	72	1,94%	24,51	2,40%	30,26	25,22		1.340,94		1.340,94
31	18/06/2013	1.260,94	252,70		1.260,94	29.936,10	29/07/2013	41	1,11%	13,96	1,37%	17,23	25,22		1.317,35		1.317,35
32	18/07/2013	1.260,94	242,48		1.260,94	28.675,15	29/07/2013	11	0,30%	3,74	0,37%	4,62	25,22		1.294,53		1.294,53
33	18/08/2013	1.260,94	232,27		1.260,94	27.414,21	29/07/2013	-20							1.252,93		1.252,93
34	18/09/2013	1.260,94	222,06		1.260,94	26.153,27	29/07/2013	-51							1.240,62		1.240,62
35	18/10/2013	1.260,94	211,84		1.260,94	24.892,33	29/07/2013	-81							1.228,81		1.228,81
36	18/11/2013	1.260,94	201,63	3.093,63	1.260,94	26.725,02	29/07/2013	-112							1.216,73		1.216,73
37	18/12/2013	1.260,94	216,47		1.260,94	25.464,08	29/07/2013	-142							1.205,16		1.205,16
38	18/01/2014	1.260,94	206,26		1.260,94	24.203,14	29/07/2013	-173							1.193,31		1.193,31
39	18/02/2014	1.260,94	196,05		1.260,94	22.942,20	29/07/2013	-204							1.181,58		1.181,58
40	18/03/2014	1.260,94	185,83		1.260,94	21.681,25	29/07/2013	-232							1.171,09		1.171,09
41	18/04/2014	1.260,94	175,62		1.260,94	20.420,31	29/07/2013	-263							1.159,58		1.159,58
42	18/05/2014	1.260,94	165,40		1.260,94	19.159,37	29/07/2013	-293							1.148,54		1.148,54
43	18/06/2014	1.260,94	155,19		1.260,94	17.898,43	29/07/2013	-324							1.137,25		1.137,25
44	18/07/2014	1.260,94	144,98		1.260,94	16.637,49	29/07/2013	-354							1.126,43		1.126,43
45	18/08/2014	1.260,94	134,76		1.260,94	15.376,55	29/07/2013	-385							1.115,36		1.115,36
46	18/09/2014	1.260,94	124,55		1.260,94	14.115,61	29/07/2013	-416							1.104,40		1.104,40
47	18/10/2014	1.260,94	114,34		1.260,94	12.854,66	29/07/2013	-446							1.093,89		1.093,89
48	18/11/2014	1.260,94	104,12	1.923,57	1.260,94	13.517,29	29/07/2013	-477							1.083,14		1.083,14
49	18/12/2014	1.260,94	109,49		1.260,94	12.256,35	29/07/2013	-507							1.072,83		1.072,83
50	18/01/2015	1.260,94	99,28		1.260,94	10.995,41	29/07/2013	-538							1.062,29		1.062,29
51	18/02/2015	1.260,94	89,06		1.260,94	9.734,47	29/07/2013	-569							1.051,85		1.051,85
52	18/03/2015	1.260,94	78,85		1.260,94	8.473,53	29/07/2013	-597							1.042,50		1.042,50
53	18/04/2015	1.260,94	68,64		1.260,94	7.212,59	29/07/2013	-628							1.032,26		1.032,26
54	18/05/2015	1.260,94	58,42		1.260,94	5.951,64	29/07/2013	-658							1.022,44		1.022,44
55	18/06/2015	1.260,94	48,21		1.260,94	4.690,70	29/07/2013	-689							1.012,39		1.012,39
56	18/07/2015	1.260,94	37,99		1.260,94	3.429,76	29/07/2013	-719							1.002,75		1.002,75
57	18/08/2015	1.260,94	27,78		1.260,94	2.168,82	29/07/2013	-750							992,90		992,90
58	18/09/2015	1.260,94	17,57		1.260,94	907,68	29/07/2013	-781							983,14		983,14
59	18/10/2015	1.260,94	7,35		1.260,94	-353,06	29/07/2013	-811							973,78		973,78
60	18/11/2015	286,72	-2,68	639,78	286,72	0,00	29/07/2013	-842							219,25		219,25
		74.682,28	14.949,00		74.682,28					523,00		618,70	327,84	-138,15	44.108,65	31.550,42	40.258,31

Saldo em 29/07/2013 (Data Liquidação/Baixa do Contrato, conforme Demonstrativo Banco/Réu às fls. 207/208)

Valor Pago na Liquidação do Contrato (Demonstrativo às fls. 207/208)

2
JUC